



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de respirador pulmonar para atender os pacientes em estado grave infectados pela covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, assim, esta Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de fornecer um atendimento de qualidade a população. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a locação da desses equipamentos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

L. & V. COMÉRCIO EIRELI					
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	VENTILADOR MICROTAK 920 - Modalidades de ventilação: CMV, A/C e SIMV. Blender, com ajuste da concentração de O2 de 50% a 100%, utilizando o ar aspirado do ambiente; Controles digitais para os principais parâmetros ventilatórios, frequência respiratória e sensibilidade. Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear e barra (bargraph). O valor da pressão máxima na última inspiração é mantido indicado no manômetro durante a fase expiratória, para uma melhor visualização deste parâmetro. Alarme audiovisual de pressão máxima inspiratória e desconexão da sonda endotraqueal, aumentando em muito a segurança da terapia. Alarmes audiovisuais para acusar eventuais falhas nos sistemas de alimentação do Ventilador, incluindo rede de oxigênio e bateria interna fraca com indicação no display. Disparo dos ciclos assistidos através de pressão. Condição de stand by ativada manualmente a qualquer instante, para impedir alarmes auditivos durante a preparação do paciente ou outro evento especial. Botão eletrônico de inspiração manual. Chave geral liga/desliga. Válvula reguladora de pressão incorporada. Válvula de PEEP. Válvulas de segurança	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



		<p>antiasfixia e contra alta pressão. Bateria interna recarregável para as eventualidades de falha na rede elétrica ou para transporte, quando o Ventilador automaticamente passa a ser alimentado através da bateria. Alimentação elétrica com rede de 100 a 220 Vac (comutação automática), para funcionamento do Ventilador e recarga da bateria interna. Indicadores visuais de alimentação por rede elétrica ou bateria interna. Painel ergonômico, com teclado de membrana e design avançado. Alça superior e frontal para facilitar o transporte do Ventilador MICROTAK 920 Suporte para fixação com sistema antivibração. Funcionamento silencioso. Parâmetros Ventilatórios Volume corrente 50 ml a 1000 ml (+/- 5%), Frequência respiratória 1 a 30 rpm (+/- 1), Pressão inspiratória limite - 10 a 80 cm H2O (+/- 5%), Sensibilidade assistida - -1 a -20 cm H2O (+/- 5%), Concentração de O2 - 50 a 100% de O2 (+/- 5%), Válvula de PEEP - 0 a 20 cm H2O (+/- 5%), Características Especiais Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O, Tecla liga/desliga – tecla stand by, Válvula reguladora de pressão de O2. Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás – Gás oxigênio, Pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kPa), Pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kPa), Conexão rosqueadas conforme norma NBR12188/2003. Características Elétricas - Conversor AC/DC interno de alimentação 100 a 220 Vac, Frequência 50/60 Hz, Potência 20 VA, Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400ml, frequência de 12 e concentração de O2 em 75%), Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado. Itens Normais: Um circuito respiratório completo (contendo um tubo corrugado, uma válvula KT 300, uma válvula de Peep e um tubo para medição da pressão inspiratória) – Cód.: 202010396, Duas extensões de oxigênio - Cód.: 202011182, Uma unidade básica do ventilador – Cód.: 202011412, Um suporte para maca – Cód.: 202011539, Um suporte para fixação – Cód.: 202011417, Manual de operação – Cód.: 204010103, Itens Opcionais: Diafragma para válvula 300 – Cód.: 202010216, Filtro de O2 – Cód.: 202011938, Nebulizador – Cód.: 202010621, Tubo do sensor de fluxo 1500 mm – Cód.: 202011941, Válvula 300 – Cód.: 202010921, Dimensões: Altura 205 mm, Largura 370 mm, Comprimento 120mm, Peso do Ventilador 4,5 kgf</p>			
2	2	<p>BIRD MARK 7 O BIRD MARK 7 é um respirador acionado pneumaticamente, ciclado a pressão e com fluxo ajustável. Indicado para ventilação assistida / controlada e fisioterapia respiratória (CPAP/ RPPi). Possui um Sistema Automático de nebulização durante a fase inspiratória, independente do fluxo inspiratório ajustado, tendo como resultado uma nebulização eficiente mesmo com a utilização de baixo fluxo. Pode ser operado por fonte de gases comprimidos (ar ou oxigênio) ligado a uma válvula redutora, capaz de regular a pressão de saída para 50 libras por polegada quadrada (aproximadamente 3. 5 atm). CARACTERÍSTICAS - Sistema Automático de Nebulização durante a fase inspiratória. - Válvula Liga e Desliga. - Válvula de Segurança para prevenção de</p>	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



<p>barotrauma. - Filtro para admissão de ar ambiente. - Compatível com os Circuitos 133S e 7024. - Portátil e de fácil manuseio. - Manutenção simples e econômica. O respirador na sua parte interna, consiste em dois compartimentos separados em sua parte central por um diafragma elástico, emoldurado por uma peça metálica. A secção à esquerda do centro metálico, é chamado compartimento de sensibilidade. É aberto à atmosfera através de um filtro de ar, também confeccionado em metal. A secção à direita é o compartimento de pressão conectado às vias aéreas do paciente. O dispositivo de controle de fluxo, situado na parte externa frontal do respirador, regula a velocidade do fluxo de gás através do respirador. Na parte externa do ventilador situa-se os comandos: - Borboleta de fixação- faz a conexão do respirador à fonte de oxigênio - Alavanca do comando de Sensibilidade- regula o esforço inspiratório do paciente. Graduada de 0,5 a 40 negativos. - Haste metálica (Hand Time) - permite o controle manual da inspiração, portando inicia a respiração, "suspira o paciente" em intervalos de tempos determinados. - Manômetro de pressão- Indica a pressão atingida nas vias aéreas do paciente. É dividida em duas metades iguais, nas cores verde e rosa: verde registra a pressão positiva em cm de H₂O e a rosa refere a pressão negativa em cm de H₂O. -Comando regulador de fluxo (Flow Rate)- controla a velocidade da entrada de gás: fluxo laminar e fluxo turbulento. - Comando do Misturador de ar (Air Mix)- Quando seu controle é puxado para fora, entra em funcionamento. Mistura o oxigênio da fonte com o ar ambiente, em uma concentração final de 40%. Quando empurrado para dentro, a concentração de oxigênio do paciente é de 100%. Permite um ajuste adicional no padrão pressão/fluxo. -Comando de controle do tempo Expiratório- Quando desligado, a ciclagem do aparelho depende do esforço inspiratório do paciente (respiração assistida). Quando aberto, cicla automaticamente independente do esforço inspiratório do paciente (respiração controlada) -Comando regulador de pressão- A expiração é um processo passivo e os se desinsuflam por sua própria elasticidade. Os gases são eliminados através de uma válvula respiratória, cujo orifício de estar aberto na expiração. Esse orifício é fechado na inspiração pela pressão do gás canalizado da válvula de fluxo. A velocidade de fluxo expiratório e a quantidade de pressão positiva podem ser reguladas com uma cápsula de retardo no orifício expiratório. O tamanho do orifício determina a resistência expiratória. A fase inspiratória do respirador pode ser iniciada de várias maneiras: - pelo esforço inspiratório do paciente (respiração assistida) -manualmente pela haste metálica (hand-time) -comando de controle do tempo expiratório (respiração controlada) ESPECIFICAÇÕES Frequência respiratória: 10-20min Volume corrente: 6- 10 ml/Kg/peso (respirômetro) Concentração de O₂ inspirado (FI_{O2}): 21% (em ar comprimido), 40%. 100% Pressão Inspiratória: 5 a 60 cmH²O Pequenos valores para pressão expiratória positiva no fim da expiração (PEEP), deve ser de 1.5 x o volume corrente e numa frequência de 6-8/hora Fluxo Inspiratório: 10 a 70 LPM Tempo expiratório: 0,5 segundos a 3 minutos. Esforço</p>		
---	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



	assistido: - 0,5 a 5,0 cmH ² O Ciclo manual Manômetro: -10 a 80 cmH ² O Dimensões: 22cm x 27 cm x 16 cm Peso: 2,6 Kgs		
TOTAL			R\$ 19.000,00

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 8 (oito) meses, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar.

3.3 A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 3º(terceiro) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5 A entrega deverá ser imediata do item descrito no subitem 3.1 deste documento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A locação dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Saúde

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretarias Municipais de Saúde, em pleno funcionamento e com garantia da assistência técnica durante o período da vigência do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



deverão acompanhar, documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de serviço, no horário das 08h00 às 16h00.

6.4 Os equipamentos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os aparelhos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os equipamentos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e montagem, constando a identificação dos equipamentos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da ANVISA, no que couber.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

8.1.4 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, no Setor de Compras ou na Secretarias Municipais de Saúde, localizada na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, Pedreiras – MA – CEP: 65.725-000 ou através do e-mail: pedreiras.setordecopras@gmail.com.

8.1.4.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos equipamentos e a regularidade do funcionamento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, conforme cronograma Físico Financeiro abaixo. Apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	2 DIAS		30 DIAS		60 DIAS	
Entrega do equipamento e montagem	32,9%	50.008,00				
Equipamento em pleno funcionamento			32,9%	50.008,00		
Equipamento em pleno funcionamento					34,2%	51.984,00
TOTAL GERAL.....					100%	152.000,00

10.4 – Forma de pagamento atendendo as normas do Art. 40 inciso XIV Alínea “b” e “c” da Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória nº 961/2020 – Art. 1º inciso I, Alínea “b” II “a”,

Art. 40 Inciso XIV alínea “b” e “c” - Das condições de pagamento prevendo: Cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiro.

Critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Art. 1º inciso I alínea “b” II “a” – Fica autorizado à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionais autônomos:

A dispensa de licitação de que trata os incisos I e II do caput do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, até o limite de:

Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ... o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela administração, desde que: apresente condições indispensáveis para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/100 \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados nesta secretaria municipal;
- c) Fiscalizar quanto à funcionalidade do equipamento desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pedreiras - MA;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição do equipamento necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras – MA, 05 de maio de 2020.


KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2017